

COMANDO PROT DEF NUCL,BIOL,QUÍM RAD MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63979.000492/2026-43

2. Descrição da necessidade**Descrição da Necessidade da Contratação**

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de Elaboração dos Projetos Executivos para a obra de reforma destinada à implantação do Laboratório de Síntese, nas instalações do Laboratório Fixo de Análises Químicas (LFAQ) do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM).

2.2 A implantação do Laboratório de Síntese visa ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura técnico-científica do LFAQ, proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento de atividades laboratoriais e projetos de pesquisa de interesse estratégico da Marinha do Brasil, especialmente aqueles relacionados às capacidades de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (NBQR).

2.3 Considerando as características específicas das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Síntese, a reforma das instalações demanda planejamento técnico especializado, contemplando a definição das soluções de arquitetura e engenharia necessárias à adequada execução da obra, incluindo, conforme aplicável, instalações elétricas, hidráulicas, climatização, ventilação e exaustão, sistemas de segurança e demais instalações técnicas indispensáveis ao funcionamento do ambiente laboratorial.

2.4 Nesse contexto, a elaboração dos Projetos Executivos é necessária para definir, com nível de detalhamento adequado, os serviços, materiais, métodos construtivos, especificações técnicas, dimensionamentos e demais elementos necessários à futura execução da obra, possibilitando maior precisão na estimativa de custos, no planejamento, na fiscalização e na execução dos serviços.

2.5 A ausência dos Projetos Executivos poderá comprometer o adequado planejamento da reforma, ocasionando incompatibilidades entre os sistemas, necessidade de alterações durante a execução, imprecisões orçamentárias, atrasos e aumento dos custos da obra, além de riscos relacionados à funcionalidade e à segurança das futuras instalações laboratoriais.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar suporte técnico à futura obra de reforma e implantação do Laboratório de Síntese, assegurando que as intervenções sejam previamente definidas e compatibilizadas e que a infraestrutura resultante seja adequada às necessidades operacionais e técnico-científicas do LFAQ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento científico	LIGIA SOUZA DA SILVEIRA PINTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do serviço de Elaboração dos Projetos Executivos para a obra de reforma destinada à implantação do Laboratório de Síntese será realizada por meio de contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a hipótese legal aplicável e os limites estabelecidos na legislação vigente.

4.2 A contratação será formalizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e que atenda integralmente aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quanto à adequada instrução do processo de contratação direta.

4.3 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos, especificações técnicas e condições estabelecidas para a execução do objeto, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A execução dos serviços deverá observar o prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada cumprir todas as etapas, entregas e eventuais

correções dos Projetos Executivos dentro do cronograma definido pela Administração.

4.5 Os serviços terão como referência as instalações destinadas à implantação do Laboratório de Síntese, localizadas no Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), situado na Av. Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas – RJ, CEP 21010-076, devendo ser realizadas, quando necessárias, visitas, levantamentos, medições e demais verificações técnicas no local.

4.6 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa Eletrônica terá vigência de 04 (quatro) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, período no qual deverão ser observados os prazos de execução, análise, correção e recebimento dos serviços, conforme condições previstas no Termo de Referência.

4.7 A empresa interessada deverá:

4.7.1 Atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e possuir capacidade técnica para a elaboração dos Projetos Executivos necessários à obra de reforma destinada à implantação do Laboratório de Síntese;

4.7.2 Possuir registro ou inscrição regular perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades técnicas integrantes do objeto;

4.7.3 Dispor de profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com as disciplinas e atividades técnicas necessárias à elaboração dos Projetos Executivos;

4.7.4 Comprovar a qualificação técnico-profissional mediante apresentação de documentação pertinente, incluindo atestado(s) de responsabilidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando se tratar de profissional vinculado ao Sistema CONFEA/CREA, ou da Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, quando se tratar de profissional vinculado ao CAU, conforme aplicável, de forma a demonstrar experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação;

4.7.5 Manter atualizados os documentos e registros necessários à habilitação durante o procedimento de contratação e, quando aplicável, durante toda a execução contratual;

4.7.6 Responsabilizar-se pela realização dos levantamentos, medições e demais verificações necessárias à correta elaboração dos Projetos Executivos,

considerando as condições existentes nas instalações destinadas ao Laboratório de Síntese;

4.7.7 Elaborar os Projetos Executivos em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as normas e regulamentos dos respectivos conselhos profissionais e demais órgãos competentes;

4.7.8 Promover a compatibilização entre as diferentes disciplinas dos Projetos Executivos, de modo a identificar e solucionar previamente possíveis interferências entre os sistemas e instalações projetados;

4.7.9 Efetuar, sem ônus adicional para a Administração, as correções, adequações e complementações decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades identificadas nos documentos e projetos elaborados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.7.10 Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e /ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços efetivamente executados, conforme as atribuições e competências dos profissionais responsáveis;

4.7.11 Entregar os Projetos Executivos, memoriais, especificações, planilhas, desenhos e demais documentos técnicos exigidos em formatos digitais editáveis e não editáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, quando aplicável.

4.8 Os Projetos Executivos deverão atender às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável, contemplando nível de detalhamento suficiente para permitir a adequada execução da futura obra de reforma, incluindo especificações, dimensionamentos, detalhamentos construtivos e demais elementos técnicos necessários.

4.9 A contratada deverá considerar as condições existentes da edificação e as particularidades relacionadas à implantação do Laboratório de Síntese, propondo soluções tecnicamente adequadas, seguras, funcionais e compatíveis com as atividades laboratoriais previstas.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo dos Projetos Executivos não excluirá a responsabilidade da contratada pela correção, precisão e compatibilidade das soluções técnicas apresentadas, nem por eventuais erros, omissões ou vícios identificados posteriormente e decorrentes dos serviços executados.

4.11 Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, priorizando, sempre que tecnicamente possível, soluções que promovam eficiência energética, uso racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos e menor impacto ambiental na futura execução da obra.

4.12 Para esta contratação, o Catálogo Eletrônico de Padronização será observado quanto à existência de item padronizado aplicável ao objeto, devendo eventual não utilização ser devidamente justificada nos autos, conforme a legislação pertinente.

4.13 Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos, medições, emissão de ART/RRT, elaboração, revisão, compatibilização e entrega dos documentos e arquivos técnicos exigidos, deverão estar contemplados no valor da proposta, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional, salvo previsão expressa no instrumento contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada a pesquisa de preço no painel de preços da plataforma compras.gov. encontra-se disponível em anexo.

E contratações similares de outros entes da administração conforme preconizado na IN seges/me65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Projetos Executivos para a obra de reforma destinada à implantação do Laboratório de Síntese, nas instalações do Laboratório Fixo de Análises Químicas (LFAQ) do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), conforme condições, requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar os levantamentos e estudos técnicos necessários, bem como a elaboração, o detalhamento e a compatibilização dos Projetos

Executivos de arquitetura e das demais disciplinas de engenharia aplicáveis à reforma, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários à adequada execução futura da obra.

Os Projetos Executivos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para caracterizar os serviços a serem executados, contemplando, conforme aplicável ao objeto, plantas, cortes, detalhes construtivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à correta definição e execução da reforma.

A solução deverá considerar as condições existentes da edificação, as características específicas das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Síntese e os requisitos de segurança, funcionalidade, desempenho e compatibilidade entre os diferentes sistemas e instalações, observando-se as normas técnicas e a legislação aplicáveis.

6.2 O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação poderá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, desde que devidamente enquadrada em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

6.3 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, precisão, adequação, compatibilização e conformidade técnica dos Projetos Executivos e demais documentos elaborados, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.4 Não será admitida a transferência da responsabilidade técnica da contratada para terceiros, permanecendo esta responsável pela integral execução do objeto e pela atuação dos profissionais indicados para a realização dos serviços, observadas as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Termo de Referência.

6.5 O prazo para execução e entrega dos Projetos Executivos e dos demais documentos técnicos será aquele estabelecido no Termo de Referência e no cronograma de execução, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo ser consideradas, dentro do prazo contratual, as etapas de levantamento, elaboração, compatibilização, apresentação, análise e

realização das correções e adequações eventualmente solicitadas pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas estarão previstas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.055,00

8.1 Os valor estimado para a contratação do serviço de Elaboração dos Projetos Executivos para a obra de reforma destinada à implantação do Laboratório de Síntese, acompanhado dos preços referenciais e da respectiva memória de cálculo, será apresentado no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação, não sendo adotado orçamento de caráter sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Haverá parcelamento da contratação visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, com objetivo de conseguir maior economicidade nas contratações, mantendo a eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As aquisições estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Administração.

11.2. Esta contratação está prevista no plano de contratação anual do CProtDefNBQRM.

11.3 Esta contratação está prevista na Lei plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual.

11.4 Esta contratação encontra de acordo com as normas do Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha (PLS-MB).

11.5 Esta contratação não constitui atividade de custeio nos termos da Portaria ME nº7838 de 30 de agosto de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação do serviço de Elaboração dos Projetos Executivos para a obra de reforma destinada à implantação do Laboratório de Síntese proporcionará maior segurança, precisão e eficiência no planejamento da futura intervenção, permitindo a definição prévia e detalhada das soluções técnicas necessárias à adequada implantação do ambiente laboratorial.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a obtenção de Projetos Executivos completos, detalhados e compatibilizados, capazes de orientar adequadamente a execução da futura obra, reduzindo a ocorrência de incompatibilidades entre as diferentes disciplinas de arquitetura e engenharia, retrabalhos, alterações durante a execução, atrasos e custos adicionais.

A contratação também permitirá maior precisão na definição dos serviços, materiais, equipamentos e soluções construtivas necessários à reforma, possibilitando a elaboração de orçamento e cronograma mais consistentes e contribuindo para o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da futura obra.

Outro benefício relevante consiste na definição de soluções técnicas compatíveis com as características específicas de um Laboratório de Síntese, considerando aspectos relacionados à segurança, funcionalidade, desempenho das instalações, organização dos ambientes e atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Além disso, a elaboração dos Projetos Executivos contribuirá para a ampliação e o aprimoramento da infraestrutura técnico-científica do Laboratório Fixo de Análises Químicas (LFAQ), criando as condições necessárias para a futura implantação do Laboratório de Síntese e fortalecendo a capacidade de desenvolvimento de atividades laboratoriais e projetos de pesquisa de interesse estratégico da Marinha do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato faz-se necessário à capacitação e atualização constante de militares aptos a desempenhar estas atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica, por tratar-se de fornecimento de bens comuns.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de **Elaboração dos Projetos Executivos para a obra de reforma destinada à implantação do Laboratório de Síntese** mostra-se técnica e administrativamente viável, tendo em vista a necessidade de dispor de documentação técnica completa e compatibilizada que possibilite o adequado planejamento e a posterior execução da obra de reforma nas instalações do Laboratório Fixo de Análises Químicas (LFAQ).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA

Autoridade competente